



**Publicada em: 16/02/2011**

[http://www.itweb.com.br/voce\\_informa/interna.asp?cod=19113](http://www.itweb.com.br/voce_informa/interna.asp?cod=19113)

### **Easy-Way do Brasil alerta: DIRF 2011 tem mudanças e deve ser entregue até 28 de fevereiro**

Empresa líder em soluções tributárias apresenta dicas para os contribuintes não perderem o prazo da Declaração do Imposto sobre a Renda Retida, e as novidades, como a inclusão de beneficiários estrangeiros.

A Declaração do Imposto sobre a Renda Retida, DIRF 2011, referente ao ano-calendário 2010, deve ser entregue até o dia 28 de fevereiro de 2011. A principal novidade apresentada pela Receita Federal é a inclusão de beneficiários estrangeiros. Também é a primeira vez que são solicitadas informações referentes aos contribuintes que recebem pensões, aposentadoria especial em função de doenças graves, respeitando os limites e condições estabelecidas na legislação da DIRF 2011.

“A declaração é obrigatória para as pessoas jurídicas que tenham efetuado retenção, ainda que em um único mês do ano-calendário que se refere à DIRF da CSLL, Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre pagamentos efetuados a outras empresas”, afirma Marcelo Ferreira, supervisor de suporte da Easy-Way do Brasil, empresa líder em soluções tributárias. A DIRF estende-se também às pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País que efetuaram pagamento, crédito, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha sido feita a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero.

Para aqueles que não apresentarem a declaração até o dia estipulado, ou conter incorreções e/ou emissões na DIRF, serão aplicadas penalidades como:

Multa de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informadas na DIRF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega destas declarações ou entrega após o prazo, limitados a 20%. O que corresponde a:

- R\$ 200 tratando-se de pessoas físicas, jurídicas inativas e jurídicas optantes pelo regime de tributação previsto na Lei nº 9.317, revogada pela Lei Complementar nº 123.
- R\$ 500 aos demais casos.

“Ler na íntegra toda legislação relacionada à DIRF 2011, verificar se as informações estão corretas de acordo com as exigências, preparar os dados com atenção redobrada, em função das novas solicitações, não deixar para preparar as informações próximo ao prazo final da entrega são as principais dicas para efetuar todo o processo com tranquilidade e não correr riscos de pagar multas”, finaliza o executivo.

Para auxiliar as empresas na organização dessa obrigação, a Easy-Way disponibiliza a solução Easy-Tributos, indicada para a automatização e controle das Contribuições e Tributos.